

RESOLUÇÃO N 001/CMDCA/2018 ITAPUA DO OESTE/RO, 10 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a convocação das Conferências Livres, Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapua do Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal 121 de 16 de dezembro de 2002.

CONSIDERANDO: O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONANDA, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º da Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991 e no art. 2º do Decreto nº 5.089, de 20 de maio de 2004, e considerando o disposto no inciso IV do art.12 do Regimento Interno do Conanda.

CONSIDERANDO: A Resolução N.º 202, de 21 de novembro de 2017 do CONANDA, que dispõe a Convocação para a XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO: As deliberações da Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada na data de 01 de outubro de 2018, às 09h00, na Sala do auditório do conselho tutelar, situada na Rua Ana Ferreira, nº1425, Bairro centro em Itapua do Oeste – RO.

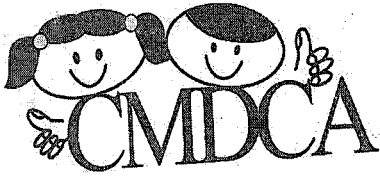
RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema Central: *“Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências”*.

Art. 2º - Estabelecer o período de outubro de 2019 para realização a XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e convocar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, conforme cronograma:

- I – Conferências livres: janeiro a novembro de 2018;
- II – Conferências municipais: maio a novembro de 2018;
- III – Conferências estaduais e do Distrito Federal: janeiro a julho de 2019;
- IV – Conferência nacional: outubro de 2019;

§1º Compete aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios convocar as suas etapas da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE ITAPUA DO OESTE - RO**

Lei Municipal 121/2002.

§2º O Estado de Rondônia ocorrerá de 25 a 28 de junho de 2019, em local ainda a ser definido pela Organização Estadual. Conforme previsto no art. 2º, inciso III. Enfatizando que no estado será realizada a *X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente*.

§3º O Município de Itapua do Oeste realizará no dia 20 de Novembro de 2018, no Auditório Municipal Eduardo Valverde. Conforme previsto no art. 2º, inciso II. Enfatizando que no município será realizada a *VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente*.

§4º As realizações de conferências livres deverão anteceder a realização da Conferência municipal.

Art.3º- A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente será coordenada e presidida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e organizada por uma comissão por ele instituída;

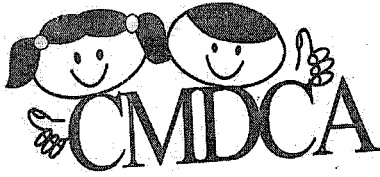
Parágrafo Único: A Comissão organizadora Municipal poderá convidar profissionais do setor público e privado, que desenvolvem atividades relacionadas ao tema da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, quando entender relevante para a consecução das suas finalidades.

Art. 4º - As crianças e adolescentes terão o direito de participar, na condição de delegados (as), nas 3 (três) etapas das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º - A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente tem por objetivo geral: Mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade.

Art.6º- A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente tem como objetivos específicos:

- a) Apontar os desafios a serem enfrentados e definir ações para garantir o pleno acesso das crianças e adolescentes às políticas sociais, considerando as diversidades;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE ITAPUA DO OESTE - RO**

Lei Municipal 121/2002.

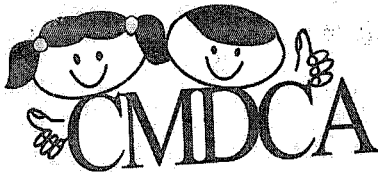
-
- b) Formular propostas para o enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;
 - c) Propor ações para a democratização, gestão, fortalecimento e participação de crianças e adolescentes nos espaços de deliberação e controle social das políticas públicas;
 - d) Propor ações para a garantia e a qualificação da participação e protagonismo de crianças e adolescentes nos diversos espaços: escola, família, comunidade, políticas públicas, sistema de justiça, conselhos de direitos da criança e do adolescente, dentre outros;
 - e) Elaborar ações para garantir a promoção da igualdade e valorização da diversidade na proteção integral de crianças e adolescentes; e
- Elaborar propostas para a ampliação do orçamento e aperfeiçoamento da gestão dos fundos para a criança e ao adolescente.

Art. 7º - Os suportes técnicos, administrativos e financeiros para a organização da VI Conferência Municipal serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itapua do Oeste, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 8º - O ônus com as despesas de passagens, alimentação, locomoção e traslado para os delegados eleitos do Município para a participação da X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, serão de total responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itapua do Oeste, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

Art. 9º - A minuta do regimento interno da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será elaborado pela Comissão Organizadora Municipal e aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Itapua do Oeste em Reunião Ordinária do mesmo e após será disponibilizado para consulta pública virtual no site da Prefeitura de Itapua do Oeste e no Diário Oficial do Município.

Art. 10º - O documento orientador será elaborado pela Comissão Organizadora Municipal e aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Itapua do Oeste e disporá sobre as orientações da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE ITAPUA DO OESTE - RO**

Lei Municipal 121/2002.

Art. 11º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Itapua Do Oeste - RO, 10 de outubro de 2018.

Registre-se

Publique-se

Hildebrando Franca Santos
HILDEBRANDO FRANCA SANTOS

PRESIDENTE DO BIENIO 2018/2020

RESOLUÇÃO N 01/CMDCA/2018
